



PROCESSO N.º 153/04

PROTOCOLO N.º 5.750.102-2

PARECER N.º 361/04

APROVADO EM 04/08/04

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADA: MARIA DE LURDES MARTINS DO NASCIMENTO OSTROWSKI

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconsideração do Parecer n.º 223/04-CEE.

RELATORA: GLACI THEREZINHA ZANCAN

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 1375/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação faz retornar a este Conselho, o Processo n.º 153/04, para a reconsideração do Parecer n.º 223/04-CEE, tendo em vista que Maria de Lurdes Martins do Nascimento Ostrowski não cursou Inglês em nenhuma das séries do 2.º Grau, deixando de integralizar o Núcleo Comum.

2. No Mérito

Reanalizando o presente processo, constata-se que a interessada realizou os estudos do Ensino de 2.º Grau em 1976, 1977 e 1978, na vigência da Lei n.º 5692/71 e Resolução CFE n.º 8/71. Esta Resolução, ao fixar o Núcleo Comum para os currículos do Ensino de 1.º e 2.º Graus dispôs no artigo 7.º: “*Recomenda-se que em Comunicação e Expressão, a título de acréscimo, se inclua uma Língua Estrangeira Moderna, quando tenha o estabelecimento condições para ministrá-la com eficiência*”.(cf. fl. 10). Portanto, a aluna está amparada pela legislação em vigor, à época.

Lembra-se, na oportunidade que a Resolução CFE n.º 8/71 foi revogada no ano de 1986, pela Resolução CFE n.º 6/86, que estabeleceu no seu artigo 3.º, a **obrigatoriedade** do “*ensino de pelo menos uma Língua Estrangeira Moderna no 2.º Grau*”.

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o exposto, mantém-se os termos do Parecer n.º 223/04-CEE.



PROCESSO N.º 153/04

Menção a este Parecer deve contar da documentação escolar de Maria de Lurdes Martins do Nascimento Ostrowski.

Retorne o Processo n.º 153/04 à CDE/SEED, para providências cabíveis.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 02 de agosto de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara .

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de agosto de 2004.